



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE IMARUÍ  
DIREÇÃO DO FORO

**PORTARIA Nº 78/2014**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE LOURDES SIMAS PORTO VIEIRA, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE IMARUÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ETC...**

**CONSIDERANDO** o art. 2º da Resolução Nº GP 1/85, onde nos dias considerados feriados nos municípios sede de comarca, o Juiz de Direito Diretor do Foro poderá determinar a suspensão do expediente dos foros judicial e extrajudicial;

**CONSIDERANDO** o art. 219 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 03/2010 de 13/10/2010, que acrescenta § 1º ao Art. 3º da Lei Orgânica do Município de Imaruí que dispõe sobre a instituição dos Feriados Municipais;

**RESOLVE:**

**S U S P E N D E R** o expediente e os prazos judiciais do foro judicial e extrajudicial no próximo dia **24/06/2014 (terça-feira)** em razão do feriado dedicado ao padroeiro São João Batista do Município de Imaruí/SC.

Remeta-se cópia à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, à egrégia Corregedoria Geral da Justiça, Ministério Público, Seccional da OAB/SC, Autoridades Polícia Civil e Militar, aos Cartórios Extrajudiciais da Comarca e ao Conselho Gestor da Intranet para publicação no site do Tribunal.

Publique-se.

Registre-se.

Comunique-se.

Imaruí/SC, 18 de junho de 2014.

  
**MARIA DE LOURDES SIMAS PORTO VIEIRA  
JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO**